

LEI N.º 1.497, de 20 de março de 1980

Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de Cr\$327.076,00 (trezentos e vinte e sete mil, setenta e seis cruzeiros), destinado a aquisição de materiais e/ou serviços necessários à continuação da edificação da Sede da Polícia Militar, conforme *Termo de Convênio* firmado em 29 de junho de 1979, com o Estado de Minas Gerais, por autorização expressa na *Lei Municipal nº 1.461, de 26 de junho de 1979*.

Parágrafo único. O valor deste Crédito Especial corresponde à diferença do crédito autorizado pela *Lei Municipal nº 1.461, de 26 de junho de 1979*, e não utilizado naquele exercício.

Art. 2º Para abertura do Crédito Especial de que trata este artigo, poderão ser utilizados em conjunto ou separadamente os seguintes recursos:

- I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial encerrado no exercício anterior;
- II – anulação parcial ou total de dotações do Orçamento vigente, que na parte Corrente ou de Capital.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 20 de março de 1980

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal